

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **991**
 [27 DE FEVEREIRO DE 1976]

RECEBIDO
 EM
 * 5 MAR 1976

Dispõe sobre a criação de cargo.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras um cargo de Pedreiro, referência "16", valor mensal de R\$ 1.498,00.

ARTIGO 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º será de provimento efetivo, observadas as disposições da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Fevereiro de 1976.-

João Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-

Pedro Laszlo
 PEDRO LASZLO
 =SECRETÁRIO =